



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 009/2017

No dia Vigésimo Nono dia de Março de 2017, a Prefeitura Municipal de Mamanguape, situada Rua Cel. Luiz Inácio, 216 – Centro Mamanguape – PB. CNPJ: 08.674.396/0001-64, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.898.124/0001-48, ora representado pelo Senhora Maria Eunice do Nascimento Pessoa, portador da Cédula de Identidade – RG 121082 SSP – PB e do CPF n.º 094.458.774-15, residente e domiciliado na Rua: João Maranhão nº 36 – Bairro: Centro – Cidade: Mamanguape/PB, nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no pregão presencial registro de preço – 009/2017 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DISTRITAL, DAS UNIDADES DE ESPECIALIZAÇÃO DE SAÚDE E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VENCEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA							
CNPJ: 40.787.152/0001-09							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL	
36	FLUMAZENIL 0,1MG IV 10X5ML C1	UNIAO QUIMICA	AP	500	R\$ 17,05	R\$ 8.525,00	
42	HALOPERIDOL DECAN 3AMP 1ML C1	UNIAO QUIMICA	AP	1000	R\$ 7,08	R\$ 7.080,00	
49	MIDAZOLAM 05MG C/50MP 5ML B1	TEUTO	AP	900	R\$ 1,17	R\$ 1.053,00	
50	MIDAZOLAM 15MG C/5AMP 3ML B1	TEUTO	AP	900	R\$ 1,04	R\$ 936,00	
53	MORFINA 10MG C/50 CPR A1	CRISTALIA	CP	2500	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00	
						TOTAL	R\$ 18.844,00

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA							
CNPJ: 08.778.201/0001-36							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL	
17	CITALOPRAM 20MG C/240CPR (C1)	AUROBINDO(GO)	CP	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00	
18	CLOMIPRAMINA 25MG 20CPR. C1	EMS(Sp)	CP	6000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00	
19	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB(GO)	CP	40000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00	

Rua Antenor Navarro, nº10, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB
CNPJ/MF n.º 08.898.124/0001-48







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

	C/200CPR (B1)						
21	CLONAZEPAM 2,5MG C/20ML (B1)	HIPOLABOR(MG)	FR	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00	
22	PAROXETINA 20MG C/200CPR C1	ZYDUS(RJ)	CP	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00	
23	CLORPROMAZINA 100MG 200CPR C1	CRISTALIA(SP)	CP	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00	
24	CLORPROMAZINA 25MG C/200CPR C1	CRISTALIA(SP)	CP	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00	
27	PARACETAMOL+CODE 30MG C120 A2	GEOLAB(GO)	CP	4000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00	
31	FENITOINA 100MG C/100CPR C1	TEUTO(GO)	CP	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00	
39	HALOPERIDOL 1MG C/200CPR C1	CRISTALIA(SP)	CP	20000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00	
41	HALOPERIDOL 5MG C/60AMP 1ML C1	HYPOFARMA(MG)	AP	20000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00	
43	HALOPERIDOL 5MG C/50AMP 1ML C1	HYPOFARMA(MG)	AP	1500	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00	
44	IMIPRAMINA 25MG 200 CPR C1	CRISTALIA(SP)	CP	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00	
46	LEVOMEPROMAZINA 25MG 200CP C1	CRISTALIA(SP)	CP	20000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00	
61	SERTRALINA 50MG C/30CPR C1	GEOLAB(GO)	CP	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00	
					TOTAL	R\$ 59.045,00	

VENCEDOR: PADRÃO DISTR. DE PROD. E EQUIP. HOSP. PADRE CALLOU LTDA

CNPJ: 09.441.460/0001-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
13	CARBAMAZEPINA 2% 100ML GEN. C1	UNIAO QUIMICA	FR	2000	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
15	CARBAMAZEPINA 400MG C/200CP C1	CRISTALIA	CP	10000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
25	CLORPROMAZINA 25MG 50APX5ML C1	UNIAO QUIMICA	AP	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
26	CLORPROMAZINA GTS 20ML C1	CRISTALIA	FR	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
29	DIAZEPAM 10MG 50AMP 2ML B1	SANTISA	AP	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
35	FENTANILA 50MCG C/25X5ML A1	HIPOLABOR	AP	250	R\$ 1,03	R\$ 257,50
47	LEVOMEPROZINA 40MG/ML 20ML C1	CRISTALIA	FR	300	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
54	NALOXONA 0,4MG CX	HIPOLABOR	AP	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00

Rua Antenor Navarro, nº10, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB
CNPJ/MF n.º 08.898.124/0001-48



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

	10AMP 1ML C1						
58	PERICIAZINA 1% GOTAS 20ML C1	SANOFI-AVENTIS	FR	500	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00	
59	PERICIAZINA GOTAS4%20MLNEUL C1	SANOFI-AVENTIS	FA	500	R\$ 18,15	R\$ 9.075,00	
					TOTAL	R\$ 37.302,50	

VENCEDOR: PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 21.297.758/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO VALPR. 250MG C/25CPR C1	BIOLAB	CP	15000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
2	ACIDO VALPR. 500MG C/50CPR C1	BIOLAB	CP	15000	R\$ 0,83	R\$ 12.450,00
3	ACIDO VALPR 250MG/5ML100ML C1	TEUTO	FR	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
4	ALPRAZOLAM 0,50MG C/30CPR - B1	GERMED	CP	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
7	AMITRIPITILINA 25MG 200CPR C1	TEUTO	CP	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
8	BIPERIDENO 2MG CX.200 CPR C1	UNIAO QUIMICA	CP	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
9	BIPERIDENO 5MG 50AMP 1ML C1	CRISTALIA	AP	1200	R\$ 2,15	R\$ 2.580,00
10	BROMAZEPAN 3MG C/100CPR B1	TEUTO	CP	30000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
14	CARBAMAZEPINA 200MG C/200CP C1	TEUTO	CP	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
16	CARBONATO LITIO 300MG C500(C1)	HIPOLABOR	CP	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
20	CLONAZEPAM 2MG 200CPR (B1)	GEOLAB	CP	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
28	DIAZEPAM 10MG 1000CPR B1	SANTISA	CP	25000	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
30	DIAZEPAM 5MG 1000CPR B1	SANTISA	CP	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
32	FENITOINA 50MG/ML C/72 AMP C1	HIPOLABOR	AP	1000	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
33	FENOBARBITAL GOTAS FR 20ML B1	CRISTALIA	FR	30000	R\$ 1,68	R\$ 50.400,00
34	FENOBARBITAL GOTAS FR 20ML B1	CRISTALIA	FR	1200	R\$ 1,68	R\$ 2.016,00
37	FLUOXETINA 20MG CX C/70 C1	TEUTO	CP	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
38	GABAPENTINA 300MG 300CPR C1	AUROBINDO	CP	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00

Rua Antenor Navarro, nº10, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB
CNPJ/MF n.º 08.898.124/0001-48



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

40	HALOPERIDOL GOTAS 2MG 20ML C1	UNIAO QUIMICA	FR	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
48	LORAZEPAM 2MG C/20CPR (B1)	TEUTO	CP	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
52	MORFINA INJ 10MG 50AMP 1ML A1	HIPOLABOR	AP	500	R\$ 1,91	R\$ 955,00
55	FENTANILA 0,05MG C/25X10ML A1	UNIAO QUIMICA	AP	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
56	OXCARBAZEPINA 300MG C/60CPR C1	RAMBAXY	CP	3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
57	OXCARBAZEPINA 600MG C/60CPR C1	RAMBAXY	CP	3000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
60	RISPERIDONA 1MG C/200CPR B1	GENON	CP	2000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
62	TRAMADOL 50MG C/100AMPX1ML A2	HALEXISTAR	AP	3000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
					TOTAL	R\$ 119.346,00

Adjudicação do Objeto: será por preço unitário.

Da possibilidade de adesão de Órgãos não participantes: Será permitida a adesão à ata de registro de preço por todos os órgãos da Administração Pública que desejarem fazer uso da mesma, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Mamanguape e aceito pelo fornecedor, até o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

1. DO PRAZO E DOTAÇÃO

1.1 O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de compra/fornecimento. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

2. DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Mamanguape/PB.

2.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

2.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Rua Antenor Navarro, nº10, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB
CNPJ/MF n.º 08.898.124/0001-48



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

3.1.1. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

3.1.2. O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Mamanguape.

3.3. Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.3.1. Os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

3.3.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

3.3.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

3.3.4. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante

✱

✱

20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

3.3.5. Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

3.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

3.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mamanguape a firmar as contratações que deles poderão advir.

3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.8. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preço, observados as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.8.1. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

3.8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Mamanguape a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

4.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.8. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

- 4.9. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 4.13. A pedido do fornecedor.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 5.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.2.2. A pedido do fornecedor.
- 5.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Mamanguape.

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 6.1 Os prazos, local e as condições de entrega serão definidos pelo termo de referência.

7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 7.1 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:
- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue;
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos medicamentos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

7.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

7.3 - As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

7.4 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos medicamentos for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

7.6 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7.7 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Mamanguape/PB, 29 de Março de 2017.


MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita/Contratante

Rua Antenor Navarro, nº10, CEP.: 58.280.000, Centro – MAMANGUAPE-PB
CNPJ/MF n.º 08.898.124/0001-48



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

José Maximiano de Silva
EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09

Dupni Cabellero Feire
EMPRESA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

Adilson M. Costa
EMPRESA: PADRÃO DISTR. DE PROD. E EQUIP. HOSP. PADRE CALLOU LTDA
CNPJ: 09.441.460/0001-20

Rodrigo Falcão Furtado Nobre
EMPRESA: PRO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 21.297.758/0001-03